PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição nº _____ De: ___/___/___

LEI Nº 2.983 DE 27 DE JUNHO 2008

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a liberação da cláusula de inalienabilidade do imóvel doado à empresa Cooperativa Central Agro Industrial Ltda – CONFEPAR, através das Leis nº 2.477, de 15 de julho de 2005 e nº 2.818 de 10 de agosto de 2007.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar a liberação da cláusula de inalienabilidade ao imóvel doado à empresa Cooperativa Central Agro Industrial Ltda – CONFEPAR, através da Lei nº 2.477, de 15 de julho de 2005 e do Artigo 1°, da Lei nº 2.818 de 10 de agosto de 2007.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 27 de junho de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO